

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, CNPJ: 08.086.662/0001-38, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024, das Portarias nº 574/2025, 577/2025 e 579/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13 de agosto de 2026, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19 de agosto de 2026, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 19 de agosto de 2026, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336; ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda**

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó /RN, conforme as diretrizes do PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

- 1.2. A contratação ocorrerá por ITENS conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.
- 2.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, a participação será exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas nos itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.3. Para os itens cujo valor estimado individual seja superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será ampla, admitindo-se a participação de quaisquer interessados que atendam às exigências deste Edital.
- 2.4. O tratamento diferenciado previsto nos subitens anteriores poderá ser afastado, mediante justificativa formal nos autos, caso se verifique qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar no 123/2006.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
 - 3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento comprobatório dos administradores.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9. SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.5.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 10.5.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- 10.5.4. ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2026.

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Diretora de Contratação

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 728001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as diretrizes do PNAE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ALFACE CRESPA, IN NATURA – KG: Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada unidade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, embalado em saco plástico atóxico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KG	200
2	BANANA PACOVAN, EM PENCAS, IN NATURA – KG: De primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e maturação. Limpas, com coloração própria, sem pragas e doenças. Características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, tamanho e coloração uniforme com grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, com suas cascas sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	7.500
3	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – PACOTE: Zero gorduras trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, açúcar cristal, extrato de malte, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermento biológico e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e soja. Contém glúten. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	PACOTE	100
4	COUVE FOLHA: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de	KG	100

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

	apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.		
5	PIMENTÃO: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	800
6	POLPA DE FRUTA – CAJU – KG: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500
7	TOMATE: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	1.500

1.2. Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização adotada pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade previamente estabelecidos em Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual, a ser formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, conterà o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, às obrigações das partes, ao controle da execução e à gestão contratual.

1.6. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada, nos prazos e locais indicados na respectiva Nota de Empenho encaminhada ao fornecedor no ato do

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

pedido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A educação está inclusa como um dos direitos sociais discriminados na Constituição Federal, em seus art. 6º, e tem sua efetivação no cumprimento dos deveres detalhados no art. 208, onde destacamos o inc. VII, que aduz o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A Lei nº 11.947/2009, estabelece:

“Art. 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

AVISO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026**

Dessa forma, o presente estudo visa identificar a melhor e mais eficiente forma para que a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN supra a necessidade de **adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para utilização na merenda escolar.**

2.2. Ressalta-se que a presente contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, justifica-se em razão do fracasso dos referidos itens no Pregão Eletrônico nº 025/2026, tornando-se medida urgente e indispensável para evitar a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em decorrência do fracasso dos referidos itens no Pregão Eletrônico nº 025/2026.

3.2. A obrigatoriedade do fornecimento de alimentação escolar está amparada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Tal legislação estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado, devendo ser oferecida de forma universal e em conformidade com as necessidades nutricionais durante o período letivo. A presente contratação também se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pelas Resoluções FNDE nº 2/2020, nº 6/2020 e nº 20/2020, que regulamentam a execução do PNAE, estabelecendo critérios nutricionais, operacionais e de aquisição, de modo a assegurar uma alimentação adequada, saudável e segura aos estudantes da educação básica.

3.3. A justificativa para a realização desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação pauta-se no art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a tentativa prévia de aquisição pelo Pregão Eletrônico nº 025/2026 restou fracassada para estes itens. A não realização do certame geraria descontinuidade no fornecimento da merenda escolar, comprometendo o calendário letivo e os direitos sociais dos

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

pelo PNAE e pelo próprio Município, fortalecendo a capacidade de fiscalização e controle sobre o processo de recebimento e distribuição dos alimentos às unidades escolares, sem prejuízo das demais ações de incentivo ao desenvolvimento local.

4.4. Portanto, a solução apresentada atende de forma célere e legal a uma demanda emergencial e operacional da rede municipal de ensino decorrente do certame anterior fracassado, representando um compromisso com a promoção do direito à alimentação saudável, com a melhoria do rendimento escolar e a garantia da continuidade do ano letivo com dignidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de forma fracionada, conforme cronograma e locais de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, acondicionamento adequado, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos envolvidos no fornecimento.

5.2. As entregas deverão seguir, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho; Observação: pães tipo doce/francês/seda, deverão ser produzidos e entregues no mesmo dia do consumo.

5.2.2. Os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e acondicionados de acordo com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação pertinente;

5.2.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de deterioração, danos ou alteração de características físicas, químicas ou sensoriais, sendo vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas ou avariadas;

5.2.4. A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

que apresente inconformidade quanto à qualidade, validade ou integridade;

5.2.5. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até os locais de entrega indicados na Nota de Empenho, assegurando condições de higiene, temperatura e conservação compatíveis com a natureza dos alimentos transportados;

5.2.6. É obrigatória a apresentação das notas fiscais e dos respectivos termos de recebimento por escola/unidade no ato da entrega, possibilitando o controle do fornecimento por parte da Administração;

5.2.7. A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar, inclusive com apresentação, quando solicitado, de laudos de controle de qualidade ou relatórios de procedência.

5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de Contratação exigirá que o fornecedor classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3.2. O primeiro fornecedor classificado, deverá entregar, no prazo máximo de cinco dias úteis, de forma eletrônica, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Referência e anexos.

5.3.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.3.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de três dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.3.5. Os fornecedores interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

contato com órgão/entidade avaliador.

5.3.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.3.7. No caso de o fornecedor vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o fornecedor classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.3.8. O fornecedor que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.3.2. também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por irregularidades nos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por eventuais prejuízos à saúde dos consumidores.

5.5. Os produtos entregues serão considerados aceitos:

5.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para fins de verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.5.2. Definitivamente, após a conferência e aceitação formal por parte da equipe técnica da contratante, atestando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e das normas sanitárias aplicáveis.

Subcontratação

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.7. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As entregas deverão seguir, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

Parágrafo único: Os produtos panificados (pão doce, francês ou tipo seda) deverão ser produzidos e entregues no mesmo dia do consumo.

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e acondicionados de acordo com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.1.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de deterioração, danos ou alterações físicas, químicas ou sensoriais. É vedado o fornecimento de itens com embalagens violadas ou avariadas;

6.1.4. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente inconformidade quanto à qualidade, validade, integridade ou condições de consumo, especialmente no caso de gêneros alimentícios perecíveis;

6.1.5. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até os locais de entrega indicados na Nota de Empenho, assegurando

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

condições de higiene, temperatura e conservação compatíveis com a natureza dos alimentos;

6.1.6. É obrigatória a apresentação das notas fiscais e dos respectivos termos de recebimento assinados por cada escola ou unidade no ato da entrega, permitindo o controle da execução contratual pela Administração;

6.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive apresentando, quando solicitado, laudos de controle de qualidade ou relatórios de procedência dos produtos. A ausência dos referidos laudos, quando solicitados, poderá acarretar a recusa dos produtos e ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18.** Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência.
- 9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 127.945,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços acostado aos autos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para esse fim;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado,

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

além do seguinte:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definidos na Nota de Empenho, acompanhado da nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou garantia;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer itens com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações;
- 12.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas que serão analisadas pela administração;
- 12.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Assegurar que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado de forma adequada, segura e compatível com a natureza dos produtos, garantindo a manutenção da qualidade e integridade até o local de entrega.

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2026.

Walquíria Santos Nóbrega
Secretária Municipal de Educação Interina
Matrícula 2126

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, a **Sra. Walquíria Santos Nóbrega**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.***.***-18 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 728.001/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó /RN, conforme as diretrizes do PNAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

- 7.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste
ato representado pela **Sra. Walquíria Santos
Nóbrega**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado por XXXXXXXXXXXX.
Contratada

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____ CPF: ____-____-____-____.

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ /RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, a **Sra. Walquíria Santos Nóbrega**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.***.***-18 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 728.001/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.2 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda escolar da rede pública municipal de jardim do seridó /rn, conforme as diretrizes do pnae**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.
- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4 Discriminação do objeto:

AVISO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026**

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- a. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.306.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15500000
15001001

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste
ato representado pela **Sra. Walquíria Santos
Nóbrega.**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado por **XXXXXXXXXX.**
Contratada

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____ - ____ - ____ - ____ .
2ª _____ CPF: ____ - ____ - ____ - ____ .

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 728.001/2026

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: e8087ecf2edeb22821233b4c698d3bd55b52c64c4b050a2f8768ace61b852dae

WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA - CPF: 058.XXX.XXX-18 - Assinado em: 12/08/2026 08:28:21

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO - CPF: 124.XXX.XXX-64 - Assinado em: 12/08/2026 08:01:53



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26812086534 e Código Autenticação: d1ccb6f5